



Câmara Municipal de

Maturéia

Projeto de Lei Nº 20/2026

APROVADO Em 18/06/2026

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Institui o Programa Municipal de Capacitação em Primeiros Socorros nas Instituições de Ensino de Maturéia - "Lei Lucas", estabelece a obrigatoriedade de treinamento para profissionais da educação e cria o Selo de Segurança Escolar "Lucas Begalli Zamora de Souza".

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de instituições de ensino, públicas e privadas, de educação infantil e básica no âmbito do Município de Maturéia.

Art. 2º - O treinamento terá como objetivo preparar o corpo docente e administrativo para identificar situações de emergência e prestar o atendimento inicial necessário até a chegada de socorro especializado.

§ 1º - O conteúdo dos cursos deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas nos Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192 (Ministério da Saúde).

§ 2º - A capacitação deverá ser renovada bienalmente (a cada dois anos).

Art. 3º - Fica criado o **Selo de Capacitação "Lucas Begalli Zamora de Souza"**, a ser concedido anualmente às instituições que comprovarem a formação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu quadro de funcionários em contato direto com os alunos.

Art. 4º - O município poderá estabelecer parcerias e convênios com profissionais de saúde voluntários, unidades de pronto atendimento e órgãos de segurança pública para a ministração dos cursos, sem custos adicionais para as escolas públicas municipais.

Art. 5º - As instituições de ensino deverão manter kits de primeiros socorros em locais de fácil acesso e visibilidade.

Av. José Jerônimo, 950, Centro

CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

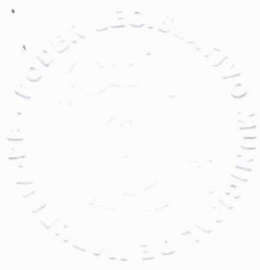
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
PROTOCOLO

RECEBIDO EM 06/06/2026

ASSINATURA SERVIDOR

contato@cmatureia.pb.gov.br

(3) www.cmatureia.pb.gov.br



Câmara Municipal de

Maturéia

Art. 6º - O currículo escolar poderá incluir atividades lúdicas e palestras adaptadas para os alunos, visando a conscientização sobre prevenção de acidentes e a correta acionamento dos serviços de emergência (SAMU e Bombeiros)].

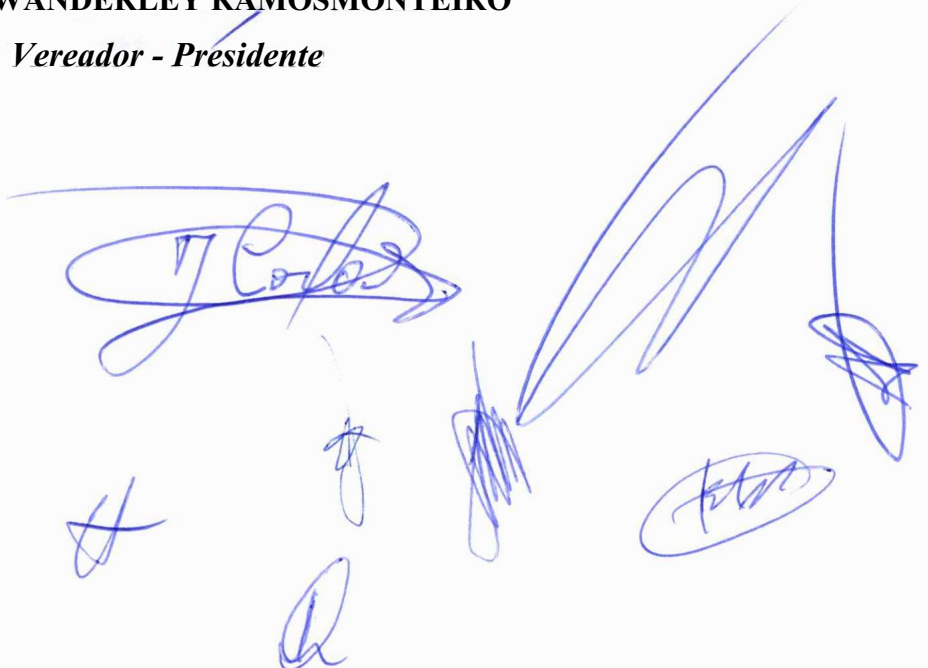
Art. 7º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a instituição às seguintes penalidades:

- I - Notificação para regularização em até 30 dias;
- II - Multa em caso de reincidência, conforme regulamentação do Executivo;
- III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento (para instituições privadas] em caso de omissão continuada.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2026.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Vereador - Presidente



Av. José Jerônimo, 950, Centro



CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

contato@cmatureia.pb.gov.br

 www.cmatureia.pb.gov.br



Câmara Municipal de

Maturéia

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 20/2026

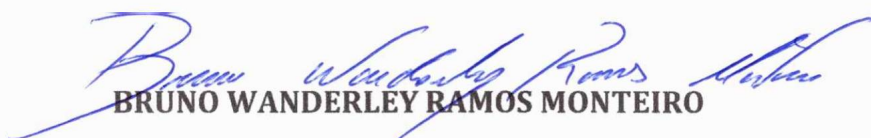
O presente Projeto de Lei, conhecido nacionalmente como "**Lei Lucas**", é uma medida de proteção à vida das nossas crianças e adolescentes no ambiente escolar. A iniciativa homenageia o menino Lucas Begalli que, em 2017, faleceu por asfixia mecânica durante um passeio escolar, uma fatalidade que poderia ter sido evitada se houvesse alguém treinado para realizar a Manobra de Heimlich.

Em Maturéia, como Vereador e profissional da área de Enfermagem, compreendo que os primeiros minutos após um incidente são cruciais. Muitas vezes, a rapidez no atendimento inicial é o diferencial entre a vida e o óbito. Esta lei não apenas obriga o treinamento, mas fomenta uma cultura de prevenção e segurança.

A criação do Selo "**Lucas Begalli Zamora de Souza**" servirá como um incentivo para que as escolas particulares e públicas busquem a excelência no cuidado, dando tranquilidade aos pais que confiam seus filhos a estas instituições diariamente.

Pelo exposto, submeto este projeto aos nobres pares, certo de que a segurança de nossas crianças é prioridade absoluta desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2026.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Vereador - Presidente



Av. José Jerônimo, 950, Centro

CEP: 58.737-000

CNPJ: 02.309.824/0001-73

contato@cmatureia.pb.gov.br

www.cmatureia.pb.gov.br